



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Declaração de Retificação n.º 445/2019

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 8377/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2019:

a) No Anexo I, ponto b.1, onde se lê:

«Tribunal Judicial da Comarca de Bragança — Juízos de Competência Genérica de Miranda do Douro e de Mogadouro — em agregação de funções — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca da Guarda — Juízos de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo e de Pinhel — em agregação de funções — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Juízos de Competência Genérica de São Pedro do Sul e de Oliveira de Frades — em agregação de funções — 1 lugar»

deve ler-se:

«Tribunal Judicial da Comarca da Guarda — Juízos de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo e de Pinhel — em agregação de funções — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Juízos de Competência Genérica de São Pedro do Sul e de Oliveira de Frades — em agregação de funções — 1 lugar»

b) No Anexo I, alínea d), onde se lê:

«Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro — Juízos Centrais Cíveis e Criminais, do Comércio e de Execução e Juízos Locais sedeados nos municípios de Aveiro e Santa Maria da Feira — 2 lugares

Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízos Centrais Cíveis e Criminais, do Comércio, de Execução e de Família e Menores da Comarca de Braga — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízos Centrais, de Execução e de Comércio e Juízos Locais de Competência Especializada e Genérica da Comarca de Braga — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra — Juízos Centrais e Especializados não Locais do município de Coimbra e limítrofes — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra — Juízos Locais Cíveis e Criminais da Comarca de Coimbra — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — Juízos Centrais — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — Juízos Especializados não Locais da Comarca de Leiria — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — Juízo de Comércio de Lisboa e Juízo de Execução de Lisboa — 4 lugares

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — Juízo do trabalho do Barreiro — 1 lugar (artigo 107.º ROFTJ)

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízos Centrais Cíveis e Criminais, do Comércio, de Execução e de Família e Menores da Comarca do Porto — 3 lugares

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízos Centrais Cíveis, de Execução e de Comércio e dos Juízos Locais da Comarca do Porto — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Santarém — Juízos Centrais Cíveis e Criminais de Santarém, Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão e Juízo de Execução do Entroncamento — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Juízos Centrais e Especializados não Locais do município de Viseu — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Juízos Locais da Comarca de Viseu — 1 lugar»

deve ler-se:

«Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro — Juízos Centrais Cíveis e Criminais, do Comércio e de Execução e Juízos Locais sedeados nos municípios de Aveiro e Santa Maria da Feira — 2 lugares

Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízos Centrais Cíveis e Criminais, do Comércio, de Execução e de Família e Menores da Comarca de Braga — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízos Centrais, de Execução e de Comércio e Juízos Locais de Competência Especializada e Genérica da Comarca de Braga — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra — Juízos Centrais e Especializados não Locais do município de Coimbra e limítrofes — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — Juízos Centrais — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — Juízo de Comércio de Lisboa e Juízo de Execução de Lisboa — 4 lugares

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — Juízo do trabalho do Barreiro — 1 lugar (artigo 107.º ROFTJ)

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízos Centrais Cíveis e Criminais, do Comércio, de Execução e de Família e Menores da Comarca do Porto — 3 lugares

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízos Centrais Cíveis, de Execução e de Comércio e dos Juízos Locais da Comarca do Porto — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Santarém — Juízos Centrais Cíveis e Criminais de Santarém, Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão e Juízo de Execução do Entroncamento — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Juízos Locais da Comarca de Viseu — 1 lugar»

c) No Anexo I, alínea e), onde se lê:

«[...]

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo de família e menores de Gondomar — Juiz 4

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo local criminal de Matosinhos — Juiz 4

[...]»

deve ler-se:

«[...]

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo de família e menores de Gondomar — Juiz 4

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo de família e menores da Maia — Juiz 1

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo de família e menores da Maia — Juiz 2

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo local criminal de Matosinhos — Juiz 4

[...]»

d) No Anexo II, Ponto II.2, onde se lê:

«[...]

Tribunal Judicial da Comarca dos Açores — Juízo de Competência Genérica de Vila do Porto — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Beja — Juízo central cível e criminal de Beja — 1 lugar (artigo 107.º ROFTJ)

Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízos centrais cíveis e criminais, do comércio, de execução, de instrução criminal e de família e menores da comarca de Braga — 1 lugar (artigo 107.º ROFTJ)

[...]»

deve ler-se:

«[...]

Tribunal Judicial da Comarca dos Açores — Juízo de Competência Genérica de Vila do Porto — 1 lugar

Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízos centrais cíveis e criminais, do comércio, de execução, de instrução criminal e de família e menores da comarca de Braga — 1 lugar (artigo 107.º ROFTJ)

[...]»

e) No Anexo III, Ponto III.2, alínea d) onde se lê:

«[...]

7.º Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro — Juízo Comércio Oliveira de Azeméis — 1 vaga

8.º Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo do Trabalho da Maia — 1 vaga

9.º Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízo de Execução de Famalicão — 1 vaga.

10.º Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo de Execução do Porto — 1 vaga

11.º Tribunal Judicial da Comarca de Braga -Conjunto dos Juízos locais cível e crime de Fafe — 1 vaga
[...]

deve ler-se:

«[...]»
7.º Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro — Juízo Comércio Oliveira de Azeméis — 1 vaga
8.º Tribunal Judicial da Comarca de Braga -Conjunto dos Juízos locais cível e crime de Fafe — 1 vaga
9.º Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo do Trabalho da Maia — 1 vaga
10.º Tribunal Judicial da Comarca de Braga — Juízo de Execução de Famalicão — 1 vaga.
11.º Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Juízo de Execução do Porto — 1 vaga
[...]

f) No Anexo IV, onde se lê:

«Quadro Complementar — Efetivos
Distrito Judicial de Coimbra — 9
Distrito Judicial de Évora — 15
Distritos Judiciais de Guimarães e Porto — 20
Distrito Judicial de Lisboa — 20
Total — 64»

deve ler-se:

«Quadro Complementar — Efetivos
Distrito Judicial de Coimbra — 9
Distrito Judicial de Évora — 15
Distritos Judiciais de Guimarães e Porto — 19
Distrito Judicial de Lisboa — 20
Total — 63»

g) No Anexo V, onde se lê:

«[...]»
5) Tribunal Judicial da Comarca de Bragança:
Juízo de Competência Genérica de Torre de Moncorvo
Juízo de Competência Genérica de Vila Flor
[...]
8) Tribunal Judicial da Comarca de Évora:
Juízo de Competência Genérica de Vila Viçosa
[...]
11) Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre:
Juízo de Competência Genérica de Fronteira
Juízo de Competência Genérica de Nisa (ao qual estão reafetados os processos cíveis executivos do Juízo Central de Portalegre e do Juízo Local Cível de Elvas)
[...]

deve ler-se:

«[...]»
5) Tribunal Judicial da Comarca de Bragança:
Juízo de Competência Genérica de Torre de Moncorvo
Juízo de Competência Genérica de Vila Flor
Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro
Juízo de Competência Genérica de Mogadouro
[...]
8) Tribunal Judicial da Comarca de Évora:
Juízo de Competência Genérica de Vila Viçosa
Juízo de Competência Genérica de Redondo
[...]
11) Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre:
Juízo de Competência Genérica de Nisa (ao qual estão reafetados os processos cíveis executivos do Juízo Central de Portalegre)
[...]

h) Na Síntese, onde se lê:

«Síntese

Lugares Efetivos — 1216
Lugares Efetivos a prover nos termos do artigo 107.º do ROFTJ — 26

Vagas de Auxiliar de Substituição — 44
Quadro Complementar de Juízes — Efetivos — 64
Total de Juízes de Direito em Tribunais de 1.ª Instância — 1350»

deve ler-se:

«Síntese

Lugares Efetivos — 1217
Lugares Efetivos a prover nos termos do artigo 107.º do ROFTJ — 26
Vagas de Auxiliar de Substituição — 44
Quadro Complementar de Juízes — Efetivos — 63
Total de Juízes de Direito em Tribunais de 1.ª Instância — 1350»
15 de maio de 2019. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312301415

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 608/2019

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 6 de maio de 2019, que ratificou o Despacho n.º 14/CS-TAF/2019, de 10 de abril:

Dr. Joaquim Casimiro Gonçalves, juiz conselheiro, jubilado, nomeado, em comissão de serviço, para movimentar processos da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo — renovada a referida comissão de serviço, pelo período de um ano, com efeitos imediatos.

7 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

312280915

Deliberação (extrato) n.º 609/2019

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 6 de maio de 2019, que ratificou o Despacho n.º 15/CS-TAF/2019, de 10 de abril:

Dr. António Bernardino Peixoto Madureira, juiz conselheiro jubilado, nomeado, em comissão de serviço, inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — renovada a referida comissão de serviço, pelo período de um ano, com efeitos imediatos.

7 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

312281011

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 610/2019

Por deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público de 9 de janeiro de 2019, foi autorizada a prestar serviço durante o ano de 2019, sem alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação, a Lic. Maria João Jordão Pinto Lobo, procuradora da República em funções na Comarca de Lisboa.

3 de maio de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312281133

Despacho (extrato) n.º 5049/2019

Licenciada Maria João Jordão Pinto Lobo, procuradora da República a exercer funções na Comarca de Lisboa, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

3 de maio de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312281052